



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

CANCELA DÉBITOS FISCAIS DE SO-
CIEDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - São cancelados os seguintes débitos -
de exercícios anteriores, provenientes de horas de máquinas, taxa de
alçamento e outras, lançados na Secretaria da Fazenda a conta das se-
guintes entidades e órgãos públicos:

- Clube Esportivo Bento Gonçalves - Cr\$713,65
- Sociedade Recreativa Botafogo - Cr\$5.892,35
- Sociedade Recreativa Corinthians - Cr\$1.029,00
- América Futebol Clube - Cr\$2.374,00
- Sociedade São Francisco - Cr\$2.611,00
- Colégio Estadual Mestre Santa Bárbara - Cr\$..
9.873,00
- Grupo Escolar Visconde do Bom Retiro - Cr\$...
2.847,00
- Hospital Dr. Walter Galassi - Cr\$786,20
- Grupo Escolar Prof. Angelo Roman Ross - Cr\$..
18.760,00
- Sociedade Educativa e Cultural São Bento - ..
Cr\$4.559,00

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL-
VES, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e
três.


ECON. DARCY POZZA
Prefeito

IMPORTE - SE O FUNDIÇÃO - SE

1973